



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2021

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ - IPMJ**, por solicitação da Presidente do IPMJ e através da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, designada pela Portaria nº 114/2020 de 14/08/2020, publicada em 21/08/2020, **FAZ SABER**, que realizará licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, objetivando resumidamente o seguinte: O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada de locação de 03 (três) impressoras multifuncionais, sendo 02 impressoras multifuncionais monocromáticas e 01 (uma) multifuncional colorida, também denominado de outsourcing de impressão, com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (tonner ilimitado, revelador, cilindros, entre outros), exceto papel. A franquia é de 8.200 impressões/mês, sendo 8.000 na cor monocromática e 200 coloridas, sendo pago o valor mensal fixo da franquia, a quantidade excedente, apurada no período de 12 meses, será de responsabilidade da contratante; em atendimento as demandas do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, com o atendimento das características e dos requisitos comuns e específicos previstos no Memorial Descritivo constante do Anexo I e que faz parte integrante do presente Edital.

A entrega dos envelopes dar-se-á na Recepção do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ - IPMJ, até as **09h30min** do dia **17 de agosto de 2021**, sendo que o envelope referente a Documentação será aberto às **10 horas** do mesmo dia, em ato público, na Sala de Reuniões do IPMJ, localizada na Rua Antônio Afonso, nº 513 – 2º andar - Centro – Jacareí – SP – CEP 12.327-270.

O licitante que desejar obter maiores informações sobre esta licitação deverá fazê-lo por e-mail, até 03 (três) dias úteis anteriores a data da abertura, junto à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, no endereço eletrônico **licitacao2021@ipmj.sp.gov.br**, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-Feira.

O edital em sua íntegra estará disponível para download gratuito no site do Instituto de Previdência do Município de Jacareí – IPMJ, a partir de 30 de julho de 2021, na área referente a licitações, podendo ser acessado através do seguinte link: <http://www.ipmj.sp.gov.br>.

1. OBJETO

O objeto da presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada de locação de 03 (três) impressoras multifuncionais, sendo 02 impressoras multifuncionais monocromáticas e 01 (uma) multifuncional colorida, também denominado de outsourcing de impressão, com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (tonner ilimitado, revelador, cilindros, entre outros), exceto papel. A franquia é de 8.200 impressões/mês, sendo 8.000 na cor monocromática e 200 coloridas, sendo pago o valor mensal fixo da franquia, a quantidade excedente, apurada no período de 12 meses, será de responsabilidade da contratante; em atendimento as demandas do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, com o atendimento das características e dos requisitos comuns e específicos previstos no Memorial Descritivo constante do Anexo I e que faz parte integrante do presente Edital.



2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Conforme artigo 22, § 3º, qualquer empresa do ramo pertinente ao objeto pode participar do procedimento licitatório, porém para as empresas que não tenham sido convidadas é necessário manifestação de interesse através do e-mail **licitacao2021@ipmj.sp.gov.br**.

2.2. Não poderão, contudo, participar as que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações seguintes:

2.2.1. se apresentarem sob a forma de consórcio;

2.2.2. se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei 5.764/71, observado o disposto na lei 12.690/12;

2.2.3. estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou de impedimento de contratar com a Administração, imposta pelo Município de Jacareí, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei 8666/93;

2.2.4. tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8666/93;

2.2.5. encontrem-se falidas, por declaração judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;

2.2.6. entre cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados haja alguém que seja diretor ou servidor dentro do quadro funcional de servidores públicos do Município de Jacareí.

2.3. As condições acima, de 2.2.1 a 2.2.6 aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.

2.4. As participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar, até o dia, hora e local designados no preâmbulo, 02 (dois) envelopes fechados e lacrados, os quais, além da Razão Social da firma licitante e dos dizeres “INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ” deverão conter respectivamente o seguinte:

a) CONVITE nº 002/2021 - Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 002/2021
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



b) CONVITE nº002/2021 - Envelope nº 02 - Proposta Comercial

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 002/2021
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

3.2. Os envelopes supra deverão conter, respectivamente, a documentação para habilitação e a proposta comercial das proponentes.

3.2.1. a documentação para habilitação deverá ser apresentada em conformidade com o estabelecido no item 4 do presente Edital;

3.2.2. a documentação relativa à proposta comercial deverá ser apresentada em conformidade com item 5 do presente Edital.

3.3. EM SEPARADO DOS ENVELOPES, de modo a viabilizar a capacidade de intervenção da empresa proponente, deverá ser apresentada procuração para o representante da licitante, observado o seguinte:

3.3.1. a procuração, se feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes;

3.3.2. em se tratando de instrumento público, bastará a apresentação do traslado ou cópia autenticada;

3.3.3. no caso de sócio proprietário da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social com todas suas alterações ou da última, desde que consolidada;

3.3.4. será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão;

3.3.5. em qualquer dos casos o representante deverá identificar-se perante a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, sendo que a inobservância dos termos deste item não impedirá a participação da licitante na presente licitação, mas inviabilizará a sua capacidade de manifestação.

3.3.6. toda documentação mencionada, quando apresentada em cópia, deverá estar autenticada.

3.4. A entrega dos envelopes implica na total sujeição da licitante aos termos deste edital e de seus anexos.

3.5. Não serão considerados os envelopes apresentados após o prazo indicado no preâmbulo, bem como aqueles entregues a tempo, mas em local diferente do determinado, e que não tenham chegado à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações até o final do prazo de recebimento estabelecido.

4. HABILITAÇÃO



4.1. Para habilitação na presente licitação será exigida comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme discriminado, apresentados em envelope fechado e devidamente lacrado, indevassável, trazendo em seu exterior os dizeres de identificação da licitante e aqueles pré-estabelecidos nesta licitação, constantes do presente Edital.

4.2. Todos os documentos farão parte integrante do processo de licitação e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia legível autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, desde que não contrarie eventuais determinações constantes no corpo do próprio documento. Em todas as hipóteses referidas, não serão aceitos protocolos ou documentos com data de validade vencida. No caso de documentos produzidos em outro país, deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

4.3. A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações não autenticará as cópias dos documentos apresentados.

4.4. Para o procedimento licitatório será considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento, bem como respeitada a especificação relativa à Certidão Negativa de Falências e Concordatas, a qual deverá ter sido expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

4.5. Todas as certidões solicitadas se referem à jurisdição da sede da pessoa jurídica da licitante.

4.6. Todos os documentos apresentados em sede de habilitação não deverão conter rasuras ou emendas; não serão aceitos documentos incompletos, contendo vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

4.7. A licitante que vier a efetivar o contrato com o Instituto de Previdência do Município de Jacareí será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que trata este edital.

4.8. O Envelope Habilitação deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

4.8.1. Cópia do ato constitutivo e suas alterações devidamente registradas, estatuto ou contrato social, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

4.8.2. Comprovante de inscrição no CNPJ;

4.8.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036/90) através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

4.8.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.8.5. Prova de regularidade perante a FAZENDA FEDERAL, através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.8.6. Prova de regularidade perante a FAZENDA ESTADUAL, Através de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Fazenda;

4.8.7. Certidão Negativa de Falências e Concordatas expedida pelo Poder Judiciário,



4.8.8. Declaração da licitante, se o caso, de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do parágrafo 4º daquele artigo;

4.8.9. Declaração da empresa nos exatos termos do ANEXO II, podendo ser apresentada em formulário próprio do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, ou compatível, desde que possua o mesmo formato, todos os itens, e na mesma ordem constante do citado anexo;

4.8.10. Declaração expressa de aceitação integral das normas estabelecidas no edital;

4.8.11. Os responsáveis pelas declarações referidas no presente edital ficam cientes de que a verificação da inveracidade das informações, além de conduzir à desabilitação da licitante também ensejará a apuração de responsabilidades nos âmbitos civil e criminal.

4.8.12. Qualificação técnica conforme descrito no item 3.4.1 do memorial descritivo (AnexoI).

4.8.13. Atestado de Vistoria

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Os documentos que compõem a proposta deverão estar encerrados em envelope da empresa (Envelope nº 02 – Proposta Comercial), fechado e devidamente lacrado, indevassável, trazendo em seu exterior os dizeres de identificação da licitante e aqueles pré-estabelecidos neste edital.

5.2. A Proposta Comercial de cada proponente deverá ser apresentada em 1 (uma) via, sendo que a mesma deverá estar devidamente datada, rubricada e assinada pelo responsável legal da empresa licitante.

5.3. A proposta deverá ser apresentada, sem rasuras ou emendas, conforme o ANEXO V deste edital, ou impresso compatível, desde que possua o mesmo formato. Não serão aceitas propostas manuscritas, incompletas ou cujo objeto ou condições, total ou parcialmente, não correspondam exatamente ao licitado.

5.4. Os valores apresentados na Proposta Comercial devem se referir ao dia de sua apresentação perante a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, o qual será considerado como data de referência.

5.5. Todos os preços deverão estar grafados em Reais (R\$), com 2 (duas) casas decimais.

5.6. Os preços propostos, por força da legislação vigente, não sofrerão qualquer reajustamento no prazo de 12 meses; após este período poderá sofrer reajuste conforme índice inflacionário anual, onde será considerado o Índice IPC/FIPE;

5.7. Todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento deverão estar inclusos nos preços propostos, de tal sorte que o valor proposto será o pago em decorrência do cumprimento integral do objeto licitado;

5.8. A proposta apresentada deverá conter: data, assinatura e identificação do responsável por sua elaboração.

5.9. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega dos documentos e proposta, que, para todos os efeitos, será considerada a data designada para a apresentação dos envelopes.



5.10. O preço apresentado deverá ser fixo e irrevogável, já contemplando eventuais descontos concedidos, bem como todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer forma relacionados com a perfeita e integral execução do objeto licitado, tais como, a título de exemplo: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra, seguros, etc.

6. ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertas, analisadas e cotejadas a documentação e a proposta comercial, considerar-se-á vencedora a empresa que, satisfazendo todas as condições e exigências deste Edital, apresentar-se mais vantajosa para o IPMJ, desde que atendido como fator objetivo de julgamento a proposta de menor preço global.

6.1.1. no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, e na presença dos interessados, será declarado pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações o início da sessão de abertura dos envelopes, quando, então, serão credenciadas as licitantes ou os seus representantes que se fizerem presentes, nos termos já delineados neste edital;

6.1.2. as licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 1 (um) procurador ou pessoa expressamente credenciada, não sendo permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma licitante;

6.1.3. a ausência de procurador ou pessoa credenciada, bem como a falta de apresentação de procuração, não implicará na inabilitação da licitante ou desclassificação de sua proposta, entretanto impossibilitará sua capacidade de intervenção no decorrer da sessão;

6.1.4. as intervenções no procedimento licitatório somente poderão ser efetuadas pelos prepostos que apresentarem a respectiva qualificação, munidos de credenciamento ou por meio de procuração que mencione expressamente os poderes, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre questões administrativas e técnicas. No caso de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social.

6.2. Em primeiro lugar serão abertos os envelopes de nº 01 - Documentos de Habilitação, cujo conteúdo será examinado e rubricado pelas licitantes, seus representantes, desde que presentes e credenciados, bem como pelos membros da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, sendo que:

6.2.1. caberá à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações decidir se procederá a análise da documentação na mesma sessão ou em outra específica;

6.2.2. a análise supra referida diz respeito à verificação de conformidade da documentação apresentada em relação às exigências de habilitação contidas no item 4 deste Edital;

6.2.3. não serão aceitos documentos incompletos, contendo vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento;

6.2.4. após a análise da documentação a Comissão divulgará os nomes das empresas licitantes habilitadas à fase seguinte da licitação;

6.2.5. da habilitação ou inabilitação caberá recurso na forma da Lei Licitatória, de acordo com o item 8 deste edital;

6.2.6. havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de interpor recursos quanto ao resultado da análise supra, o que constará em ata, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações



procederá na mesma sessão ou em outra que vier a ser fixada, a abertura dos envelopes seguintes, exclusivamente das licitantes habilitadas;

6.2.7. não havendo concordância quanto à desistência de recursos, ou ausente alguma das licitantes, o resultado da análise será divulgado por meio de publicação no Boletim Oficial do Município de Jacareí, e, a partir da data dessa publicação, se iniciará o prazo recursal;

6.2.8. no caso de abertura de prazo recursal os demais envelopes ainda não abertos serão rubricados pelas licitantes, seus representantes, bem como pela própria Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, que os guardará até fruir o prazo e o início da próxima sessão;

6.2.9. decididos os recursos ou transcorrido o prazo para a sua interposição, será designada nova data para a sessão da abertura dos envelopes seguintes, ocasião em que serão devolvidos às participantes inabilitadas que estiverem presentes seus respectivos envelopes, devidamente fechados/lacrados;

6.2.10. decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da publicação da homologação do certame, os envelopes das empresas inabilitadas que não forem retirados serão permanentemente inutilizados.

6.3. A abertura do envelope de nº 02 - Proposta Comercial dar-se-á em sessões públicas distintas, e seu conteúdo será examinado e rubricado pelas licitantes, seus representantes, bem como pelos membros da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, sendo que:

6.3.1. O julgamento será feito pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital, sendo vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

6.3.2. uma vez analisadas e classificadas essas propostas, a Comissão divulgará o resultado, bem como eventual desclassificação por não preenchimento dos requisitos mínimos estabelecidos neste edital;

6.3.3. do resultado da classificação caberá recurso na forma da Lei Licitação.

6.4. Uma vez que tenha decorrido o prazo para julgamento de eventuais recursos, ou, ainda, caso todas as licitantes desistam de sua interposição, dar-se-á o encaminhamento dos autos desta licitação à autoridade competente visando a homologação do procedimento e adjudicação de seu objeto, que será total.

6.5. Fica facultado à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, a qualquer momento, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área pertinente ao objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta.

6.6. Das sessões realizadas serão lavradas atas circunstanciadas, onde constarão as eventuais manifestações dos participantes e serão assinadas pelos membros da comissão e pelos representantes das empresas.

6.7. A ausência dos representantes das interessadas, em qualquer das sessões marcadas, não constituirá impedimento para a sua realização e as decisões tomadas serão tidas como aceitas expressamente, constando o fato da respectiva ata.

6.8. No caso de Propostas com valores iguais, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das microempresas e empresas de pequeno porte, para efeito de classificação, será realizado o desempate por meio de sorteio em data designada pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações.



6.9. Segundo o Art. 44 da LC 123/06: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

- entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (parágrafo 1º).

6.10. Segundo o Art. 45 da LC 123/06: Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

-a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

7.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos estritos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, o qual será endereçado à própria Comissão Permanente de Julgamento de Licitações através do e-mail licitacao2021@ipmj.sp.gov.br, no horário das 8h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira.

7.1.1. o prazo para interposição de **recursos** no procedimento licitatório será de 2 (dois) dias úteis, findo o qual as demais licitantes serão comunicadas de sua existência, abrindo-se prazo de 2 (dois) dias úteis para eventual impugnação ao recurso, e, após, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações terá até 5 (cinco) dias úteis para manter ou reconsiderar sua decisão;

7.1.2. uma vez tomada a decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para homologar ou não essa decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

7.2. A interposição de eventuais impugnações ao edital deverá observar o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei 8666/93, devendo ser encaminhadas à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações através do e-mail licitacao2021@ipmj.sp.gov.br, no horário das 8h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira.

7.2.1. para efeitos de impugnação será considerada licitante toda e qualquer empresa que, tendo ou não retirado o edital, possua condições de atender o objeto licitado;

7.2.2. a impugnação interposta por licitante, nos termos da Lei Licitatória, deverá ser encaminhada à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações através do e-mail licitacao2021@ipmj.sp.gov.br, no horário das 8h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação;



7.2.3. a interposição de impugnação por licitante não a impedirá de participar do certame, possuindo efeito suspensivo apenas no tocante aos atos que estejam diretamente relacionados à matéria impugnada.

7.3. Não serão considerados recursos ou impugnações recebidas intempestivamente ou por meio distinto do supra indicado.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

8.1. Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão de Licitações encaminhará os autos do procedimento a Sr.^a Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, para fins de homologação dos atos praticados pela Comissão de Licitações e Adjudicação do objeto à empresa declarada vencedora.

9. CONTRATO

9.1. A contratação do objeto desta licitação dar-se-á mediante assinatura de contrato, nos exatos termos da minuta integrante deste edital - ANEXO VI e dele fará parte, como se transcrito estivesse, eventual memorial descritivo ou quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório e indispensáveis para plena compreensão do mesmo.

9.2. A licitante vencedora será convocada para, num prazo de 3 (três) dias úteis, para assinar o contrato (Anexo VI), bem como o respectivo Termo de Ciência de Notificação (Anexo VII), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e 87 da Lei 8666/93.

9.2.1. a formalização do contrato dar-se-á nas dependências do Instituto de Previdência do Município de Jacareí – IPMJ, junto à Diretoria do Departamento Administrativo - Financeiro, nos termos do art. 60 da Lei Licitatória.

9.3. Em caso de a convocada não comparecer para assinatura do contrato é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, ou revogar a licitação.

9.3.1. para as licitantes convocadas nestas condições, em caso de recusa, não se aplicam às sanções previstas no item 9.2 supra.

9.4. Caberá à licitante vencedora indicar previamente seu representante legal, devidamente qualificado, com poderes para assinar o contrato, sendo que a documentação comprobatória ficará arquivada nos autos do processo licitatório, no Instituto de Previdência do Município de Jacareí, podendo ser procuração ou contrato social.

9.5. Quando da contratação e no decorrer de sua execução, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório.

9.6. Quando se tratar de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que no decorrer da licitação tenha se valido dos benefícios do artigo 42 da Lei Complementar nº. 123/06, previamente à formalização do instrumento contratual deverá a mesma apresentar a competente documentação que demonstre sua regularidade fiscal.

9.7. Caso a empresa adjudicatária não apresente a documentação necessária, caso se trate de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que não comprovem sua regularidade fiscal



(artigo 43, § 2º, Lei Complementar nº 123/06), ou, ainda, caso a licitante vencedora, injustificadamente, não aceite assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, a ocorrência de qualquer dessas situações implicará na decadência do direito à contratação ficando caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas com relação ao objeto da licitação (artigo 81, caput, Lei nº 8.666/93), sujeitando-se ainda à possibilidade de aplicação das penalidades previstas na lei.

9.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato deste Termo, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93, produzindo efeitos pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

11. PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A empresa vencedora da licitação deverá entregar os equipamentos por sua conta e risco, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato.

11.1.1. Local de Entrega: Sede do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, sito na Rua Antônio Afonso nº 513 – Centro – Jacareí - SP – Tel.: (12) 3954-3060 de Segunda a Sexta-feira das 08h00min horas às 17h00min.

11.2. A empresa licitante deverá dar a devida orientação aos funcionários do Setor Requisitante quanto à utilização dos equipamentos.

11.3. O objeto entregue em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diversos das condições propostas, deverá ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação feita pelo Setor Requisitante, sem qualquer ônus adicional. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis.

11.4. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.5. A Contratada deverá entregar o objeto desta licitação com mão de obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

11.6. A Contratada responderá por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

11.7. Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.

11.8. A execução do presente contrato de licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Contratante.



11.9. O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O valor do contrato será aquele constante na Proposta Comercial da licitante vencedora, observado o seguinte:

12.2. O valor do serviço contratado somente poderá ser objeto de reajuste depois de decorrido 12 (doze meses) da data da contratação.

12.3. O pagamento será efetuado mensalmente pelo IPMJ, tendo por base a fatura extraída pela contratada, conferida pela diretoria do Departamento Administrativo – Financeiro, no prazo máximo de 15 (quinze) DDL da sua apresentação.

12.4. O atraso no pagamento sujeitará a contratante ao pagamento de juros à fração de 0,033% ao dia, calculados sobre o valor da parcela em atraso.

12.5. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Contratada suspender a prestação do serviço objeto do presente edital e rescindir o contrato.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93.

13.2. A rescisão poderá ser de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Administração, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos artigos. 79 e 80 da Lei 8666/93.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará à licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que, para o caso específico de atraso injustificado na sua execução, será devida também multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;

14.1.3. suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Jacareí por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

14.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



14.2. As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

14.3. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à empresa, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do item 14.1.4, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As multas, a critério da Administração, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

14.4.1. recolhidas aos cofres do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à licitante vencedora;

14.4.2. descontadas do pagamento devido à empresa;

14.4.3. cobradas judicialmente.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação ocorrerão à conta da dotação orçamentária nº 04.01.01, classificação funcional nº 09.272.0012.2213, classificação econômica nº 3.3.90.39.00.

16. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

16.1. A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, que exercerá suas funções compatíveis.

16.2. Verificará e acompanhará a prestação do serviço que deverá ser realizada com base nos critérios previstos no memorial descritivo.

16.3. Verificará a conformidade dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de acordo com o estabelecido no memorial descritivo e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

16.4. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. Acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a este, que forem de sua competência, levando ao conhecimento do responsável pela contratação. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



17. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1 São obrigações da Contratada, além daquelas dispostas em lei e no Edital.

17.1.1. Executar fielmente o contrato a ser firmado, bem como instalação, configuração, parametrização, processamento assistido e demais atividades necessárias para o perfeito funcionamento das impressoras, de forma a cumprir exatamente o cronograma apresentado e proposto.

17.1.2. Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes a transporte aéreo, traslado, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias e outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos no termo, durante toda a vigência contratual.

17.1.3. A CONTRATADA se responsabiliza em efetuar toda a instalação e configuração da solução ofertada no ambiente destino da instalação, dentro dos prazos especificados e sem ônus para a CONTRATANTE.

17.1.4. Realizar as customizações necessárias para implantação visando à adequação das funcionalidades as características do Instituto de Previdência do Município de Jacareí.

17.1.5. Executar a manutenção corretiva do sistema para adaptação às alterações legais inerentes às funcionalidades do sistema, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o perfeito funcionamento e enquadramento dos sistema às mudanças nas legislações.

17.1.6. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato.

17.1.7. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

17.1.8. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

17.1.9. Elaborar os relatórios de acompanhamento de execução e finais de conclusão de serviços.

17.1.10. Disponibilizar manual de instrução, na forma impressa e por meio eletrônico, com as funcionalidades do sistema em português, detalhando as telas e respectivas funções em todos os módulos do sistema para suporte.

17.1.11. Exercer a manutenção evolutiva das impressoras quando houver alguma versão mais moderna, com manutenção corretiva sempre que necessário durante a vigência contratual, com realização de testes após qualquer alteração efetuada, antes da liberação de novas versões para homologação, informando à Contratante sobre todas as atualizações realizadas;

17.1.12. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

17.1.13. A empresa deverá indicar preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do contrato para representá-la sempre que for preciso;

17.1.14. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;



- 17.1.15.** Garantir além da prestação de serviços específicos, requisitos mínimos de padrão de qualidade do serviço prestado;
- 17.1.16.** Permitir acesso ao contratante de todas as informações pertinentes ao contrato, no que diz respeito ao que julgue necessário conhecer ou analisar, como o conteúdo e forma de uso do sistema;
- 17.1.17.** Efetuar manutenção e suporte pelo período de vigência do contrato.
- 17.1.18.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte dos fiscais de contrato prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 17.1.19.** Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 17.1.20.** Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados;
- 17.1.21.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 17.1.22.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;
- 17.1.23.** Encaminhar, em até 02 (dois) dias relatório do andamento do serviço, sempre que for solicitado;
- 17.1.24.** Manter seus empregados identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares;
- 17.1.25.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços;
- 17.1.26.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários para deliberação e mudança dos detalhes durante a fase de planejamento e execução;
- 17.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato a ser firmado.

18. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 18.1.** Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.
- 18.2.** Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços.
- 18.3.** Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, usos e obrigações sem o conhecimento e autorização prévia da CONTRATADA;
- 18.4.** Não utilizar o produto em evidência, em quaisquer eventos, promoções ou publicações, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATADA;



18.5. Criar um ambiente operacional adequado e de acordo com a especificação da CONTRATADA, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma;

18.6. Testar, após a instalação dos Sistemas Aplicativos, o seu funcionamento, na presença e com a assistência técnica da CONTRATADA para dar à mesma a aceitação expressa;

18.7. Estabelecer orientações e determinações adequadas junto a seus empregados ou pessoas às quais venha a ser facilitado o acesso, no sentido de que os materiais e dados dos Sistemas Aplicativos sejam corretamente manuseados, de modo a não violar qualquer dos compromissos aqui estabelecidos relativos ao uso, proteção e segurança dos equipamentos.

18.8. No caso de alguma violação se consumir contra a sua vontade e sem seu conhecimento prévio, a CONTRATANTE dará conhecimento dos fatos à CONTRATADA, além de empreender as ações necessárias no sentido de sustar ou anular a situação de violação;

18.09. Proteger todos os programas com os respectivos dados, contidos nas máquinas ou ambientes designados e informar a CONTRATADA sobre as mudanças que ocorrerem, relacionadas às versões originais dos Sistemas Aplicativos, na CONTRATANTE;

18.10. Permitir o acesso restrito da CONTRATADA ao ambiente definido para instalação dos Sistemas Aplicativos.

19 – DA VISTORIA

19.1. Será obrigatória à licitante realizar vistoria no local onde será instalado as impressoras afim de se verificar as condições para a entrega dos serviços.

19.2. A visita técnica é obrigatória e poderá ser realizada do dia 02/08/2021 ao dia 06/08/2021 e do dia 09/08/2021 ao dia 13/08/2021 das 9 às 16 horas. Deverá ser requerida com antecedência junto à Diretoria do Departamento Administrativo financeiro, Sr.^a Renata, telefone: (12) 3954.3060 ou junto à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações (CPJL) através do e-mail licitacao2021@ipmj.sp.gov.br, mencionando as informações de contato da Empresa (razão social, endereço e telefone) e de seu representante técnico (nome completo e telefone).

19.3. Durante a vistoria, será dado acesso às dependências do órgão que são referentes ao objeto da contratação.

19.4. Quando da vistoria, a licitante deve se inteirar de todos os aspectos referentes à execução do fornecimento, garantindo que sua estrutura de rede atenda o endereço do IPMJ, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento de detalhes.

19.5. Terminada a vistoria será então emitido o Atestado de Vistoria, assinado pelos responsáveis técnicos das duas partes (Contratante e Licitante).

19.6. O Atestado de Vistoria deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação, no envelope nº 01.

20. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME



20.1. Todas as informações, esclarecimentos e elementos relativos a esta licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão atendidas exclusivamente quando a solicitação for encaminhada à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações através do e-mail licitacao2021@ipmj.sp.gov.br, no horário das 8h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, até 03 (três) dias úteis anteriores a data da abertura das propostas.

20.1.1. a consulta, como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações;

20.1.2. Não serão considerados recursos ou impugnações recebidas intempestivamente ou por meio distinto do supra indicado.

20.2. A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações responderá por e-mail às questões pertinentes à licitação, sendo que o e-mail será juntado no respectivo processo licitatório, após ter sido encaminhado para ciência de todas as licitantes.

20.3. Não será levada em consideração nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.

20.4. Caso não venha a ser formulado pelas licitantes nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, a que título for.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, e suas decisões serão ratificadas pela autoridade superior.

21.2. O Edital na sua íntegra estará disponível para download no site do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, a partir do dia 30 de julho de 2021, na área referente a Licitações, podendo ser acessado através do seguinte link:<http://www.ipmj.sp.gov.br>.

21.3. Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 8666/93, fica desde já estabelecido que o veículo oficial de divulgação desta Administração Pública é o “Boletim Oficial do Município de Jacareí”, de veiculação semanal, e através do qual se dará toda a publicidade obrigatória relativa ao presente procedimento licitatório.

21.3.1. fica constituído como obrigação das licitantes o acompanhamento das publicações contidas no Boletim Oficial do Município de Jacareí;

21.3.2. a disponibilização do Boletim Oficial do Município de Jacareí se dá através do site da Prefeitura do Município de Jacareí, através do seguinte link: <http://www.jacarei.sp.gov.br>.

21.4. Para conhecimento do público expede-se o presente edital que, em sua íntegra, disponível no site do IPMJ, através do seguinte link:<http://www.ipmj.sp.gov.br>.

22. ANEXOS:



22.1 Integram de maneira indissociável este edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Memorial Descritivo

Anexo II – Declaração

Anexo III – Termo de Procuração

Anexo IV – Preço Estimado

Anexo V – Proposta Comercial

Anexo VI - Minuta de Contrato

Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação

Anexo VIII – Declaração de documentos à disposição do Tribunal de Contas/SP

Anexo IX – Atestado de Vistoria

Jacareí, 28 de julho de 2021.

Rossana Vasques

Presidente do IPMJ



CONVITE Nº 002/2021

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada de locação de 03 (três) impressoras multifuncionais, sendo 02 impressoras multifuncionais monocromáticas e 01 (uma) multifuncional colorida, também denominado de outsourcing de impressão, com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (tonner ilimitado, revelador, cilindros, entre outros), exceto papel. A franquia é de 8.200 impressões/mês, sendo 8.000 na cor monocromática e 200 coloridas, sendo pago o valor mensal fixo da franquia, a quantidade excedente, apurada no período de 12 meses, será de responsabilidade da contratante.

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1.1. Especificação equipamento nº 01 – 02(duas) Multifuncionais Monocromáticas

- Tecnologia Laser, Led ou Jato de Tinta;
- Funções de copiadora, impressora e escâner (Scanner Monocromático e Colorido) de rede, com manual, driver e painel em português;
- Processamento de papel nos formatos A4, Ofício e Carta;
- Duplex automática para cópias - impressão e escâner;
- Capacidade a impressão móvel;
- Entrada de Pen drive USB: Impressão e Digitalização em PDF, PDF pesquisável, TIFF e JPEG;
- Scanner Colorido de rede: formato PDF, PDF pesquisável, TIFF e JPEG;
- Sistemas operacionais: Windows 7/10;
- Interface de Rede Ethernet 10/100/1000 base tx (RJ 45) e rede sem fio (Wireless LAN IEEE 802.11.).
- Possibilidade de digitalização para destinos previamente definidos e disponibilizados no painel do equipamento (e-mail ou pasta na rede)
- Voltagem 110v.
- Impressão Segura.



1.1.2. Especificação equipamento nº 02 – 01 (uma) Multifuncional Colorida

- Tecnologia Laser, Led ou Jato de Tinta;
- Funções de copiadora, impressora e escâner (Scanner Monocromático e Colorido) de rede, com manual, driver e painel em português;
- Impressão e cópia: monocromáticas e coloridas
- Processamento de papel nos formatos A4, Ofício e Carta,
- Duplex automática para cópias - impressão e escâner,
- Capacidade a impressão móvel;
- Entrada de Pen drive USB: Impressão e Digitalização em PDF, PDF pesquisável, TIFF e JPEG;
- Scanner Colorido de rede: formato PDF, PDF pesquisável, TIFF e JPEG;
- Sistemas operacionais: Windows 7/10;
- Interface de Rede Ethernet 10/100/1000 base tx (RJ 45) e rede sem fio (Wireless LAN IEEE 802.11.).
- Possibilidade de digitalização para destinos previamente definidos e disponibilizados no painel do equipamento (e-mail ou pasta na rede)
- Voltagem 110v.
- Impressão Segura.

2. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DA SOLUÇÃO DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)

2.1. As condições dos serviços incluem:

- a) Fornecimento e instalação dos equipamentos;
- b) Fornecimento de consumíveis e componentes (exceto papel);
- c) Transporte, instalação e configuração dos equipamentos;
- d) Capacitação na operação das multifuncionais;

2.2. Fornecimento e instalação dos equipamentos multifuncionais.

2.2.1. Os equipamentos a serem instalados para a execução dos serviços serão de propriedade da CONTRATADA, devendo estar em condições regulares e satisfatórias de funcionamento e atender integralmente as exigências deste Termo de Referência;



2.2.2. A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos de impressão, acessórios e softwares associados, contemplando, inclusive, instalação e configuração nas dependências e setores do IPMJ;

2.2.3. A empresa contratada deverá configurar os novos equipamentos em todos os usuários, definindo preferências e modos de impressões;

2.2.4. A empresa contratada deverá prover treinamento, a fim de transferir os conhecimentos necessários aos usuários, indicando todas as principais funcionalidades dos equipamentos;

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e sem utilização anterior;

2.2.6. Os equipamentos fornecidos deverão possuir interface de rede nativa e permitir impressão “frente e verso” (DUPLEX) automático;

2.2.7 Tecnologia com recurso de contabilização de páginas impressas e copiadas pelo próprio sistema do aparelho.

2.2.8. Todos os equipamentos deverão ser entregues embalados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a oferecer completa segurança durante o transporte, evitando assim, possíveis danos.

2.3. Da Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos

2.3.1. A Contratada deverá realizar visita MENSAL com verificação dos equipamentos no que se refere a todos os serviços técnicos necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como limpeza preventiva, sem custo adicional;

2.3.2. Contratada deverá realizar manutenções CORRETIVAS, sempre que solicitado pelo usuário, respeitando o prazo máximo de atendimento e resolução de 02 horas úteis;

2.3.3. Realização de pequenos reparos “in-loco”, sem custo adicional, de forma a evitar a retirada do equipamento;

2.3.4. Troca de peças com defeito ou com desgaste, sem custo adicional;

2.3.5. Havendo necessidade da retirada do equipamento para manutenção em laboratório próprio, deverá ser disponibilizado outro equipamento para uso do IPMJ sem custo adicional.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



3.1. Prazo De Vigência

3.1.1. O prazo de vigência do contrato de locação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por se tratar de serviços de natureza contínua.

3.2. Prazo Para Execução:

3.2.1. A CONTRATADA deverá realizar a instalação/implantação, parametrização, treinamento no prazo, conforme descrito 3.3.1

3.3. Instalação

3.3.1. O prazo para a entrega dos equipamentos será de até 05 dias corridos;

3.3.2. A Contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pelo Contratante, utilizando-se apenas de equipamentos novos, sem uso anterior, lacrados de fábrica e em seu último estágio de revisão tecnológica, de software e hardware.

3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a capacitação técnica. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser impresso(s) em folha timbrada, contendo a data em que foi firmado o contrato e o objeto do mesmo. (Inciso II e § 1º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e Súmula nº 24 – TCE/SP)

4. DA VISTORIA

4.1 Obrigatória à licitante realizar vistoria no local onde será instalado as impressoras fim de se verificar as condições para a entrega dos serviços.

4.1.2 A visita técnica é obrigatória e deverá ser requerido com antecedência junto à Diretoria Administrativa, telefone: (12) 3954-3060, mencionando as informações de contato da Empresa (razão social, endereço e telefone) e de seu representante técnico (nome completo e telefone).

4.1.3 Durante a vistoria, será dado acesso às dependências do órgão que são referentes ao objeto da contratação.

4.1.4 Quando da vistoria, a licitante deve se inteirar de todos os aspectos referentes à execução do fornecimento, garantindo que sua estrutura de rede atenda o endereço do IPMJ, não se admitindo



posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento de detalhes.

4.1.5 Terminada a vistoria será então emitido o Atestado de Vistoria, assinado pelos responsáveis técnicos das duas partes (Contratante e Licitante).



CONVITE Nº 002/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supra mencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3. não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
5. não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Instituto de Previdência do Município de Jacareí;
7. que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, e que está ciente de que não poderá, sob as penas da lei, alegar desconhecimento para alteração de sua proposta ou para o cumprimento do objeto desta licitação.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

(NOME DA EMPRESA) - CNPJ/MF nº (NÚMERO DO CNPJ)

(Representante Legal da empresa)



CONVITE N°002/2021

ANEXO III

MODELO

TERMO DE PROCURAÇÃO

(CREDENCIAMENTO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede à _____, na cidade de _____, estado de _____, representada pelo seu sócio-proprietário o Sr. _____, portador do R.G. _____ institui como seu bastante **PROCURADOR** o senhor _____, RG n° _____, CPF n° _____, (cargo) _____, para representá-la junto ao Instituto de Previdência do Município de Jacareí no Convite n° 002/2021, com poderes especiais para assinar documentos, oferecer impugnação, recorrer das decisões proferidas no curso do procedimento, bem como renunciar ao recurso e seu respectivo prazo, assinar contrato, tudo em conformidade com o disposto na Lei n° 8.666/93.

(data)

Assinatura _____

(sócio-proprietário, com firma reconhecida)



CONVITE Nº 002/2021

ANEXO IV

PREÇO ESTIMADO

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada de locação de 03 (três) impressoras multifuncionais, sendo 02 impressoras multifuncionais monocromáticas e 01 (uma) multifuncional colorida, também denominado de outsourcing de impressão, com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (tonner ilimitado, revelador, cilindros, entre outros), exceto papel. A franquia é de 8.200 impressões/mês, sendo 8.000 na cor monocromática e 200 coloridas, sendo pago o valor mensal fixo da franquia, a quantidade excedente, apurada no período de 12 meses, será de responsabilidade da contratante; em atendimento as demandas do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, com o atendimento das características e dos requisitos comuns e específicos previstos no Memorial Descritivo constante do Anexo I e que faz parte integrante do presente Edital.

VALOR DA FRANQUIA

VALOR MENSAL: R\$ 775,11

VALOR ANUAL: R\$ 9.301,32

Fonte: O valor estimado foi obtido através da média dos valores fornecidos pelas empresas do ramo. No decorrer do procedimento licitatório este preço poderá vir a ser atualizado, caso reste comprovado, através de nova pesquisa, que o preço estipulado está em discordância com o praticado no mercado, desde que não altere a modalidade da licitação.



CONVITE Nº 002/2021

ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada de locação de 03 (três) impressoras multifuncionais, sendo 02 impressoras multifuncionais monocromáticas e 01 (uma) multifuncional colorida, também denominado de outsourcing de impressão, com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (tonner ilimitado, revelador, cilindros, entre outros), exceto papel. A franquia é de 8.200 impressões/mês, sendo 8.000 na cor monocromática e 200 coloridas, sendo pago o valor mensal fixo da franquia, a quantidade excedente, apurada no período de 12 meses, será de responsabilidade da contratante; em atendimento as demandas do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, com o atendimento das características e dos requisitos comuns e específicos previstos no Memorial Descritivo constante do Anexo I e que faz parte integrante do presente Edital.

VALOR DA FRANQUIA

TIPO DE IMPRESSÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ¹	VALOR ANUAL ²
MONOCROMÁTICA			
COLORIDA			
TOTAL	***** *		

1) Considerando a média de 8.000 impressões monocromáticas e 200 impressões coloridas por mês;

2) Valor mensal multiplicado por 12.

Os pagamentos das impressões excedentes serão realizados pelos mesmos valores dos preços unitários e serão calculados anualmente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 15 (quinze) DDL

Declaro sob as penas da lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a administração pública.

Data ____/____/____

Carimbo e Assinatura



CONVITE Nº 002/2021

ANEXO VI

CONTRATO Nº XXX/2021/IPMJ

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE TRÊS IMPRESSORAS
MULTIFUNCIONAIS, ENTRE O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ E
A EMPRESA**

CONVITE Nº 02/2021

Por este instrumento contratual, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 96.484.134/0001-02, sediado na Rua Antonio Afonso, nº 513, Centro, Jacareí, SP, CEP 12.327-270, neste ato representado por sua Presidente,, portadora da cédula de identidade RG nº e inscrita no CPF/MF sob nº, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, sediada na, neste ato representada por seu administrador,, portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº, doravante, simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços de Locação de 3 (três) Impressoras Multifuncionais, decorrente do Convite nº 02/2021, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir entabuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de locação de 3 (três) impressoras multifuncionais, sendo 2 (duas) impressoras multifuncionais monocromáticas e 1 (uma) impressora multifuncional colorida, com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo, exceto



papel, conforme memorial descritivo do Anexo I do Convite nº 02/2021/IPMJ, que faz parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor total do presente Contrato, considerando a franquia de 8.000 impressões monocromáticas e 200 impressões coloridas ao mês, conforme proposta comercial apresentada pela Contratada, é de R\$ (.....), para o período de 12 (doze) meses, correspondente a R\$ (.....) mensais, sendo devido o pagamento do preço de R\$ (.....), por impressão monocromática excedente, e de R\$ (.....), por impressão colorida excedente.

2.1.2 Os quantitativos das impressões excedentes a serem pagos serão apurados considerando-se o volume utilizado e a franquia correspondente ao período de 12 (doze) meses de vigência contratual.

2.1.3 No valor supra já se encontra computado e diluído o custo total do objeto contratado, envolvendo todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, mesmo que não tenham sido apontados expressamente pelas partes.

2.2 O pagamento será efetuado até 15 dias após a apresentação da Nota Fiscal, na qual constará o número deste contrato, devidamente aprovada pela Diretoria do Departamento Administrativo-Financeiro, interrompendo-se o prazo em caso de incorreção.

2.3 Deverá ainda constar da Nota Fiscal a discriminação dos impostos incidentes com as respectivas alíquotas, quando houver, quando do fornecimento de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato deste Termo, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, produzindo efeitos por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

3.2 No caso de prorrogação da contratação, o reajuste do valor contratado só será revisto após um ano da presente contratação e o índice de reajuste será pelo “IPC-FIPE” apurado nos 12 (doze) meses anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO estão consignadas na seguinte dotação orçamentária: 04.01.01.09.272.0012.2213.3.3.90.39.00, conforme Nota de Empenho nº, de



CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 A CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1 Cumprir todas as responsabilidades a seu cargo, previstas no Edital do procedimento licitatório que deu origem à presente contratação;

5.1.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato;

5.1.3 Manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação que sejam de sua competência, em especial no tocante à regularidade perante a Receita Federal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho;

5.1.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, resultante de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento contratual, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos;

5.1.5 Comunicar expressamente ao CONTRATANTE a ocorrência de eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente contrato.

5.2 O CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1 Cumprir todas as responsabilidades a seu cargo, previstas no Edital do procedimento licitatório que deu origem à presente contratação;

5.2.2 Realizar o pagamento do preço no prazo fixado neste contrato, sob pena de, em caso eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios a fração de 0,033% ao dia, sem prejuízo do disposto no artigo 78, inciso XV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo inadimplemento injustificado na execução do serviço a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com os arts. 86 e 87 e parágrafos da Lei 8.666/93:

6.1 Advertência formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

6.2 Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que, para o caso específico de atraso injustificado na sua execução, será devida também multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;

6.3 Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Jacareí por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação das multas.



6.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo das multas incidentes.

6.5 O valor resultante das multas, que serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, será, conforme o caso, descontado do pagamento devido à CONTRATADA ou judicialmente cobrado.

6.6 As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Este CONTRATO poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, atendido o disposto na Seção V, artigo 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a considerar a impossibilidade da execução do serviço nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no início do serviço;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
- VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII - A dissolução da sociedade;
- VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XI - O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis



CLÁUSULA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

8.1 Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do *U.S. ForeignCorruptPracticesAct* de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer tributos federais, estaduais ou municipais e contribuições parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, que incidam sobre os serviços contratados.

9.2 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos acima não transfere ao IPMJ a responsabilidade de seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto deste contrato, na forma do parágrafo 1º do artigo 71 da Lei 8.666/93.

9.3 Durante toda a vigência do presente contrato a CONTRATADA deverá manter a regularidade de sua qualificação fiscal, verificada através das certidões pertinentes.

9.4 Os casos omissos serão regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.5 Integram o presente contrato, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

I – Edital de licitação e seus anexos;

II – Proposta comercial apresentada em

III – Nota de empenho nº, emitida em, proporcional ao presente exercício.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As dúvidas e questões deste CONTRATO, ou de sua execução, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí - SP, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Jacareí, de de 2021.

.....

Presidente do IPMJ

.....

.....

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



CONVITE Nº 002/2021

ANEXO VII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATONº(DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____/_____/_____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____



E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CONVITE Nº 002/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACACAREÍ/SP

CNPJ Nº: 96.484.134/0001-02

CONTRATADA: CNPJ nº CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº _____/2021

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: __ (_____) meses

Contratação de empresa especializada de locação de 03 (três) impressoras multifuncionais, sendo 02 impressoras multifuncionais monocromáticas e 01 (uma) multifuncional colorida, também denominado de outsourcing de impressão, com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (tonner ilimitado, revelador, cilindros, entre outros), exceto papel. A franquia é de 8.200 impressões/mês, sendo 8.000 na cor monocromática e 200 coloridas, sendo pago o valor mensal fixo da franquia, a quantidade excedente, apurada no período de 12 meses, será de responsabilidade da contratante; em atendimento as demandas do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, com o atendimento das características e dos requisitos comuns e específicos previstos no Memorial Descritivo constante do Anexo I e que faz parte integrante do presente Edital.

VALOR (R\$): _____ (_____)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jacareí, ___ de _____ de 2021.

Presidente do IPMJ



CONVITE Nº 002/2021

ANEXO IX

ATESTADO DE VISTORIA

Objeto: contratação de empresa especializada de locação de 03 (três) impressoras multifuncionais, sendo 02 impressoras multifuncionais monocromáticas e 01 (uma) multifuncional colorida, também denominado de outsourcing de impressão, com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (tonner ilimitado, revelador, cilindros, entre outros), exceto papel. A franquia é de 8.200 impressões/mês, sendo 8.000 na cor monocromática e 200 coloridas, sendo pago o valor mensal fixo da franquia, a quantidade excedente, apurada no período de 12 meses, será de responsabilidade da contratante; em atendimento as demandas do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, com o atendimento das características e dos requisitos comuns e específicos previstos no Memorial Descritivo constante do Anexo I e que faz parte integrante do presente Edital.

Atestamos que o Sr(a). _____, RG _____, representante da empresa _____, esteve neste local em _____, reconhecendo a região e os respectivos locais de instalação das impressoras.

Declaro, outrossim, que recebi, no devido tempo e de forma satisfatória, todas as informações e esclarecimentos considerados necessários para elaboração da proposta pela qual assumo total responsabilidade.

Representante: _____

Fone: _____

e-mail: _____

Jacareí, ____ de _____ de 2021.

Representante da empresa: _____

Instituto de Previdência Mun. Jacareí: _____